Prefeitura municipal de
Cidreira

1Doc

Proc. Administrativo 5- 166/2025

De: Deisi W. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/06/2026 às 16:37:28

Setores envolvidos:

GP, SA-L, SF, SF-C, SMA, SMA-SIM

Contratação de serviço de Apreensão e hotelaria de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados em vias públicas, com aplicação de microchip para a finalidade de rastreabilidade, realização de exames.

Segue ETP e TR para apreciação.

_

Deisi Weber
Fiscal Ambiental - Matricula 42033

Anexos:
2_MODELO_ETP_Equinos_2026_Certo.pdf
3_MODELO_TR_Equinos_2026_Certo.pdf

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Município de Cidreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura de Cidreira / RS
Objeto da contratação: Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local, de acordo com o termo de referência

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I)

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços na apreensão, hotelaria e atendimento veterinário de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados em vias públicas, com aplicação de microchip para a finalidade de rastreabilidade, realização de exames, seguindo normas da inspetoria local.

Entende-se por animais de grande e médio porte conforme Lei Municipal 2880/2021 alterada pela Lei 3310/2026:

I - Médio porte: caprinos, suínos e ovinos;

II - Grande porte: bovinos, equinos, muares e asininos.

A contratação é necessária devido ao risco que os animais representam quando soltos e sem o tutor responsável, podendo ocasionar acidentes com veículos automotores, além de dar segmento ao trabalho que vêm sendo realizado e surtindo bons resultados.

O Município de Cidreira enfrenta, de forma recorrente, a circulação de animais de grande e médio porte soltos em vias públicas urbanas e rodovias de acesso ao município, situação que representa risco iminente à segurança da população, especialmente em relação à ocorrência de acidentes de trânsito envolvendo veículos automotores e animais. Tal problemática pode ocasionar danos materiais, ferimentos

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

graves e até mortes, além de expor os próprios animais a situações de maus-tratos, ferimentos, atropelamentos, fome, sede, doenças e demais condições incompatíveis com o bem-estar animal. A ausência de recolhimento adequado também pode gerar risco sanitário e dificultar a atuação fiscalizatória do Município.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento integral e contínuo dessa demanda. Não há local público municipal adequado para alojamento, guarda, quarentena e alimentação desses animais, tampouco estrutura física com baias, piquetes, áreas cobertas, isolamento sanitário, equipamentos de contenção e demais condições necessárias para manutenção segura dos animais apreendidos.

A inexistência de estrutura própria coloca o Município em situação de vulnerabilidade operacional, pois, diante de ocorrências envolvendo animais soltos ou machucados, torna-se necessária uma resposta rápida para evitar acidentes, proteger a população, preservar a integridade dos animais e permitir a atuação adequada da fiscalização ambiental e dos órgãos competentes.

A presente contratação busca solucionar a ausência de estrutura operacional contínua e especializada para realização dos serviços de apreensão, recolhimento, transporte, atendimento, guarda e hotelaria de animais de grande e médio porte abandonados, machucados ou em situação de maus-tratos, observando as normas da Inspetoria Veterinária local e demais legislações aplicáveis.

São atores diretamente interessados na solução da demanda a população em geral, motoristas, pedestres, produtores rurais, órgãos de segurança pública, Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, setor de vigilância sanitária e vigilância ambiental, Departamento de bem-estar animal, além dos próprios animais que necessitam de manejo adequado e acolhimento temporário.

O interesse público atendido pela contratação consiste na promoção da segurança viária, preservação da vida e integridade física da população, redução de

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

acidentes em vias públicas, garantia do bem-estar animal e fortalecimento das ações de fiscalização e controle urbanos realizados pelo Município.

Com a contratação, pretende-se alcançar maior eficiência nas operações de recolhimento e manejo dos animais, redução dos riscos de acidentes, atendimento mais ágil às ocorrências registradas, continuidade dos serviços públicos já executados desde 2021 e manutenção de solução comprovadamente eficaz para enfrentamento da problemática.

Ressalta-se que atualmente existe contratação emergencial vigente para cobertura temporária do serviço, com validade até 06 de julho de 2026, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade adequada da prestação dos serviços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II)

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira, conforme o item 218 do respectivo documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III)

O objeto da contratação tem natureza de **bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado satisfatoriamente contrato que conste o produto ou produtos que pretende fornecer, independentemente de quantidades, compatível em características com os itens desta licitação.

- Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente (CRMV) e contrato vigente da empresa com o Responsável Técnico.

A solução deverá garantir atendimento contínuo e disponibilidade para ocorrências emergenciais, considerando que animais soltos em vias públicas podem gerar risco imediato à segurança viária e à integridade física da população. Deverá haver canal de acionamento em regime permanente, inclusive em finais de semana, feriados e horários noturnos.

A empresa de prestadora do serviço de recolhimento 24horas, hotelaria e apreensão de animais, atendimento veterinário, espaço adequado para atender e alojar os animais recolhidos em sistema de quarentena, onde os animais sem exames permaneçam isolados dos demais para aguardar exames solicitados pela inspetoria local, aplicação de microchip de identificação para a rastreabilidade do animal, realização do exame de anemia, bem como disponibilizar insumos em geral, tais como alimentação, medicamentos e quaisquer necessidades que o animal venha necessitar para sua boa manutenção após sua apreensão e sua estadia. Ainda sendo necessário o serviço veterinário, com anotação de serviço de responsabilidade técnica por veterinário para os atendimentos que surgirem, contemplam além da solução da necessidade abordada pratica de bem-estar animal.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

Da apreensão:

A apreensão deverá ser realizada em imediato após a solicitação ser feita para a empresa contratada, que deverá ficar à disposição 24hs, por 07 (sete) dias da semana, ininterruptos, incluindo feriados e finais de semana para prestação de serviço sempre que houver a necessidade, e informar caso ocorra a apreensão do animal à Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura (SEMMAPA).

Os prazos para futura cobrança do proprietário dos animais contarão a partir do dia seguinte ao da captura.

Os animais deverão ser recolhidos para local específico com instalações previamente aprovadas pela municipalidade, de propriedade da contratada ou por ela locado, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, adotados, doados, leiloados ou outro fim após atestado expedido por médico veterinário.

O local de permanência dos animais deverá ser vistoriado pela SEMMAPA e possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os animais apreendidos não sejam maltratados, ou permaneçam em espaços não condizente com seu porte. É importante que o local seja em área rural ou área urbana diferenciada (sítio ou chácara).

O animal apreendido receberá tratamento adequado desde o ato da apreensão e durante o período de sua permanência no alojamento.

Os procedimentos obrigatórios de operação são:

Para remoção:

Qualquer remoção somente poderá ser feita pela contratada após a solicitação aos Órgãos Técnicos da SEMMAPA, ou com a autorização destes, caso a solicitação de captura seja feita por particulares, diretamente à contratada, mediante a legalidade dos fatos e se possível identificando o infrator (o proprietário do animal solto), lavrando o competente auto de constatação e apreensão do

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

animal, discriminando todas as características do animal e eventuais circunstâncias que auxiliem os Agentes de Fiscalização, na lavratura do termo de autuação.

Os serviços de remoção e recolhimento ao local específico deverão ser mantidos 24h por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Após a apreensão de animais no período noturno ou horário em que não haja expediente nos Órgãos Municipais, a empresa deverá notificar o Agente da Autoridade, sobre a apreensão realizada, tomando todas as providências que forem necessárias, no primeiro dia útil subsequente à apreensão.

Quanto a identificação dos animais:

Os animais apreendidos serão cadastrados através de aplicação de Microchip (o custo do microchip e aplicação fica a cargo da empresa), com o intuito de facilitar a identificação do proprietário e da reincidência do animal. Neste sentido a empresa deverá manter em suas dependências em local seco, arejado e limpo (armário), para a guarda do material de microchipagem e desinfecção do procedimento.

A microchipagem será exigida especificamente para os animais da espécie equina recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica, sem prejuízo do cadastro individualizado dos demais animais abrangidos pela contratação.

Para recolhimento e acolhimento:

É indispensável estrutura física adequada para acolhimento dos animais, com espaço compatível ao porte e à quantidade estimada, preferencialmente em área rural ou afastada de grande circulação urbana, contendo áreas livres, piquetes, baias, currais ou espaços equivalentes, área coberta para proteção contra intempéries, local para alimentação, fornecimento de água potável com sistema de alimentação natural ou ofertada compatível ao porte e espécie do animal, mantendo condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar animal.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

A estrutura deverá permitir a separação dos animais por espécie, sexo (caso não sejam castrados), condição sanitária, temperamento e situação clínica, inclusive com área própria para quarentena ou isolamento, especialmente para animais recém-recolhidos, sem exames sanitários, feridos, enfermos ou que necessitem de observação veterinária. O custo referente aos exames fica a cargo da empresa contratada.

Os exames sanitários deverão observar as normas da Inspetoria Veterinária local e demais órgãos competentes, sendo estimado o limite de até 12 exames mensais, totalizando até 144 exames anuais. Caso o animal possua exame válido e aceito pelo órgão competente, realizado nos últimos 6 meses, não será necessária nova realização, sem geração de crédito, compensação ou saldo acumulado.

Também é requisito essencial a disponibilidade de veículo apropriado para transporte de animais de médio e grande porte, em condições seguras de embarque, transporte e desembarque, com equipamentos adequados de contenção e manejo, de modo a reduzir riscos aos servidores, à população, aos responsáveis pelo recolhimento e aos próprios animais. Em atendimento as denúncias realizadas ou através de ronda realizada no município levando em consideração as limítrofes de Cidreira.

A empresa contratada deverá possuir informações contendo:

Quantidade de áreas livres e ocupadas;

Deverá ser mantido controle documental e operacional auditável, contendo registro de entrada e saída, fotografias, características físicas, espécie, raça, tamanho, local e data do recolhimento, responsável pelo acionamento, microchip quando aplicável, exames realizados, condição sanitária, proprietário quando identificado, liberação e destinação administrativa.

Para liberação:

A empresa contratada conforme lei 2.880/2021 artigo 7°, somente poderá devolver o animal apreendido ao seu proprietário ou seu representante legal, após a

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

apresentação do ato liberatório, expedido pela autoridade competente, após pagamento das despesas com estadia e tratamento se necessário, para a Prefeitura Municipal de Cidreira.

O responsável legal receberá um relatório da empresa contratada no qual serão relatados os valores que estão sendo cobrados e discriminados, que será encaminhado para a Secretaria da Fazenda onde, recebera a guia para pagamento. Após o pagamento ser realizado, retornará a empresa contratada com o recibo para liberação do equídeo.

O responsável pelo animal deverá realizar cadastro na inspetoria, tendo o equino liberado somente após a inclusão dos exames solicitados pela inspetoria local.

O horário para liberação de animais recolhidos será das 9h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00.

Divulgação dos animais apreendidos:

Os animais apreendidos serão divulgados por fotos e descrições no site da Prefeitura/Meio Ambiente.

A empresa ganhadora repassara para SEMMAPA, descrições e informações dos animais apreendidos, assim como os animais disponíveis para doação para que possa disponibilizar para futuros interessados nas redes sociais disponíveis.

Da guarda e destinação dos animais:

Os animais deverão ficar sob guarda da contratada até que saia o resultado dos exames, quando sadios, e liberados ao responsável após cadastro na inspetoria local, acrescido da liberação realizada pela SEMMAPA Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura. Quando apreendidos animais enfermos ou acidentados deverão ficar sob guarda até o final do tratamento ou até liberação (alta) pelo médico veterinário responsável pela internação e observação, para que se

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

necessário continuidade do tratamento no domicílio do proprietário. A contratada se responsabilizará pela alimentação adequada aos animais (qualidade e quantidade), manter a limpeza do local, possuir espaços individuais ou, pelo menos, separando macho e fêmea, fêmea com filhotes e por espécie animal.

Após 30 dias caso o responsável pelo animal não tenha sido localizado, os animais serão preferencialmente doados, podendo ser destinados ainda a abate ou leilão, sem que o responsável assista o direito de qualquer indenização.

Para o processo de doação, todos os interessados se credenciarão junto a Secretaria de Meio Ambiente, e ela fará a avaliação para doação posterior conforme previsto na legislação municipal.

A área onde serão guardados os animais deverá, possuir segurança 24 horas ou câmeras de segurança, a fim de resguardar a integridade dos animais enquanto permanecerem no local. Deve ser apresentada documentação de funcionário ou empresa contratada para este fim em prazo de 20 dias após a assinatura do contrato.

Deverá ainda a responsável pelo abrigo manter zelador/cuidador/morador no local, a fim de garantir o adequado manejo dos animais, poderá o mesmo ausentar-se para realizar as apreensões.

Os animais que estão sob guarda da contratada deverão permanecer no campo da empresa seguindo os mesmos cuidados até a doação ou repassados para a próxima empresa licitada. Ou seja, caso uma nova empresa venha a atuar no município, a mesma deverá acolher os animais já apreendidos, realizando os exames e a microchipagem dos mesmos, até que a outra empresa assuma o contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (IV)

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme memória de cálculo.

Processos Administrativos:

Processo n° 2728/2022 – Dispensa de Licitação n° 042/2022

Processo Licitatório n° 4646/2022 – Pregão Eletrônico n° 001/2023

Processo n° 173/2025 – Dispensa de Licitação n° 078/2025

PROCESSO N°	**OBJETO**	**CONSUMO (quantidade)**	**PERÍODO De __/__/__ a __/__/__**
2728/2022	PREST. SERV. DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO DE EQUINOS.	06 MESES EMERGENCIAL	02/08/22 a 02/02/23
4646/2022	PREST. SERV. DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO DE EQUINOS.	12 MESES	09/02/23 a 09/02/24
173/2025	PREST. SERV. DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO DE EQUINOS.	06 MESES EMERGENCIAL	06/01/26 a 05/07/26

Para microchipagem e exames, estima-se o limite de até 12 unidades de cada por mês, totalizando até 144 exames e 144 microchips ao ano, sem crédito ou compensação em caso de não utilização integral da estimativa mensal ou anual.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO (V)

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa são:

Alternativa 01 – Execução direta pela Administração Pública Municipal

A primeira alternativa consiste na execução integral dos serviços pelo próprio Município, mediante aquisição de veículos apropriados, equipamentos de contenção, estrutura física para hotelaria animal, contratação de profissionais capacitados e disponibilização de equipe em regime de plantão para atendimento das ocorrências.

Alternativa 02 – Convênio ou parceria com entidades de proteção animal, associações rurais ou municípios vizinhos

A segunda alternativa seria a formalização de convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades de proteção animal, associações, instituições privadas sem fins lucrativos ou municípios vizinhos para realização compartilhada dos serviços de recolhimento e guarda dos animais.

Alternativa 03 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apreensão, recolhimento, transporte e hotelaria de animais de grande e médio porte abandonados, machucados ou em situação de maus-tratos em vias públicas, conforme normas da Inspetoria Veterinária local.

A **alternativa número 1**, torna-se inviável pois esta demanda teria um elevado investimento inicial e contínuo, incluindo aquisição de área adequada, custos operacionais permanentes, despesas com alimentação, manejo veterinário, manutenção da estrutura e disponibilidade de servidores capacitados. Além disso, o Município atualmente não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para execução direta dos serviços de forma contínua e eficiente, tornando a alternativa economicamente e operacionalmente menos vantajosa. A **alternativa número 2,** também mostra-se inviável frente a realidade vivenciada no Litoral Norte, pois não

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

há nas proximidades entidade de proteção animal voltada a animais de grande e médio porte. Além disso, a dependência de terceiros sem estrutura especializada pode comprometer a eficiência, agilidade e continuidade dos serviços, bem como dificultar o cumprimento das exigências sanitárias e veterinárias aplicáveis. Já a **alternativa número 3,** mostra-se a mais viável técnica e economicamente, considerando que o Município já realiza a contratação deste objeto desde 2021, por meio de procedimentos licitatórios, obtendo resultados satisfatórios na redução dos riscos à população e maior eficiência no atendimento das ocorrências. A contratação especializada permite atendimento contínuo, equipe capacitada, estrutura adequada para guarda dos animais e maior agilidade operacional, garantindo segurança viária, proteção animal e continuidade do serviço público essencial.

Tais referências foram obtidas junto ao mercado por meio de pesquisa através de sites da internet, contato com outras Administrações etc.).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI)

Estima-se para contratação almejada o valor total de R$ 240.000,00, baseado na mediana dos valores dos orçamentos obtidos através de empresas especializadas que atuam na Região, e em valores de contratações semelhantes no Licitacon e Banco de Preço, em contratos firmados em um ano.

Objeto	Meio de cotação	Empresa	Valor unitátio R$ (mês)	Valor Total R$ 12meses
Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da	Orçamento	Gaucha Servicos De Hotelaria Equina Ltda	17.600,00	211.200,00

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

inspetoria veterinária local				
Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local	Orçamento	Carlos Augusto Santos Machado Me	20.000,00	240.000,00
Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local	Orçamento	Irmãos Machado LTDA	22.000,00	264.000,00
Serviços De Captura/Recolhimento - Captura/Resgate, Transporte/Remoção, Atendimento/Tratamento Veterinário, Guarda/Destinação E Microchipagem De Animais De Grande Porte (Bovinos, Equinos, Muares E Asininos), 24 Horas Por Dia, Inclusive Feriados E Finais	Consulta Licitacon e Banco de Preços	LN INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS CNPJ: 157.977.734/0001-42	18.799,00	225.588,00
Prestação De Serviços Na	Consulta	CNPJ:	21.980,00	262.680,00

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

Apreensão E Hotelaria De Animais De Grande E Médio Porte, Abandonados, Mal Tratados Ou Machucados, Em Vias Públicas.	Banco de Preços	64.683.786/0001-71 31.491.175/0007-91		
Critério adotado: Mediana dos valores mensais			**20.000,00**	**240.000,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação mensal e contínua, sob demanda, dos serviços de apreensão, recolhimento, captura/resgate, transporte/remoção, guarda/hotelaria, alimentação, atendimento veterinário, realização de exames, quarentena, registro documental, microchipagem dos equinos quando cabível, emissão/regularização/acompanhamento de GTA quando exigível e destinação administrativa de equinos, bovinos, caprinos e muares.

A solução contempla atendimento 24 horas, inclusive finais de semana e feriados, com fluxo de acionamento pela Administração, fiscalização, órgãos autorizados ou comunicação da população, registro completo da ocorrência, transporte seguro, manutenção dos animais em local aprovado, acompanhamento veterinário, controle sanitário e liberação somente mediante autorização formal do Município, observadas as normas da Inspetoria Veterinária local e a Lei Municipal nº 2.880/2021 e suas alterações na Lei 3310/2026.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observada a responsabilidade técnica, o custo para a

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

Administração decorrente da gestão de vários contratos, a possibilidade de ampliação da competitividade e a ausência de prejuízo à eficiência da contratação.

No presente caso, embora o parcelamento tenha sido analisado, conclui-se que a divisão do objeto não se mostra tecnicamente adequada nem economicamente vantajosa, pois os serviços necessários ao atendimento da demanda municipal possuem natureza integrada, contínua e interdependente.

A solução pretendida envolve um conjunto de etapas sucessivas e vinculadas entre si, compreendendo o acionamento, apreensão, recolhimento, transporte, manejo, guarda, alimentação, quarentena, atendimento veterinário, microchipagem, realização de exames, controle documental, elaboração de relatórios e apoio à liberação ou destinação administrativa dos animais. A separação dessas etapas entre fornecedores distintos poderia comprometer a eficiência da execução, dificultar a identificação de responsabilidades e gerar atrasos em situações emergenciais.

A eventual divisão do objeto, por exemplo, entre empresa responsável pelo recolhimento, outra pelo transporte, outra pela guarda/hotelaria e outra pelo atendimento veterinário, criaria risco de descontinuidade entre as etapas do serviço, especialmente em ocorrências fora do horário de expediente, finais de semana, feriados ou situações de urgência envolvendo animais soltos em vias públicas.

Além disso, o parcelamento poderia gerar conflitos de responsabilidade em caso de fuga, acidente, ferimento, óbito, erro de identificação, falha de alimentação, ausência de isolamento sanitário, atraso na realização de exames ou divergência nos registros de entrada, permanência, liberação e destinação dos animais.

Também haveria maior dificuldade de fiscalização contratual, pois a Administração teria que controlar múltiplos contratos interdependentes, com diferentes executores, prazos, relatórios, responsabilidades, notas fiscais e pontos de controle. Tal situação poderia aumentar o custo administrativo da fiscalização, reduzir a padronização dos procedimentos e comprometer a rastreabilidade dos animais recolhidos.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

A contratação em item/lote único favorece a responsabilização integral da contratada por todo o ciclo operacional do serviço, desde o recolhimento até a liberação, doação, leilão ou outra destinação legalmente admitida. Também permite maior padronização dos procedimentos, melhor controle sanitário, maior segurança operacional, emissão de relatórios consolidados, registros individualizados dos animais e fiscalização mais eficiente pela Administração.

Ressalta-se que o não parcelamento não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a adequada execução do serviço, diante da necessidade de solução integrada, contínua e tecnicamente coordenada. A natureza do objeto exige que as atividades sejam executadas de forma articulada, por responsável único, evitando lacunas operacionais e conflitos de atribuição.

Dessa forma, justifica-se a contratação em item/lote único, por se tratar da alternativa tecnicamente mais segura, operacionalmente mais eficiente e mais vantajosa para o interesse público, garantindo continuidade do atendimento, controle sanitário, bem-estar animal, segurança da população e responsabilização integral pela execução dos serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (IX)

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (X)

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

Após análise da demanda, verifica-se que não há necessidade de providências estruturais prévias por parte do Município para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a solução contratada deverá contemplar os meios necessários à prestação integral dos serviços.

Conforme trâmite interno, deverão ser adotadas as providências administrativas ordinárias, especialmente a finalização da instrução do processo, indicação da dotação orçamentária, análise jurídica, autorização da autoridade competente e designação formal do gestor, fiscal e suplente do contrato.

Antes do início da execução, deverá ser conferida a documentação exigida da contratada, bem como a estrutura mínima necessária para atendimento do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.

A secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roberto dos Santos Andrade	45034	Secretáriao de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura
Fiscal de Contrato	Saline Santos dos Santos	44647	Médica Veterinária
Suplente Fiscal de Contrato	Deisi Weber	42033	Fiscal Ambiental

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI)

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução pretendida deverá contemplar, no preço mensal, os meios ordinários necessários à execução integral dos serviços.

A contratação deverá abranger, de forma integrada, o recolhimento, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação, fornecimento de água, quarentena, atendimento veterinário básico, microchipagem, exames exigidos pela Inspetoria Veterinária local, controle documental, relatórios e apoio à liberação ou destinação administrativa dos animais.

Dessa forma, não se mostra necessária a abertura de contratações paralelas para veículo, equipe, local de acolhimento, alimentação ordinária, equipamentos de contenção, médico veterinário responsável, microchips, exames sanitários exigidos ou guarda dos animais, pois tais elementos deverão estar compreendidos na contratação principal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII)

Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, órgão demandante da contratação, a análise dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto foi realizado pela própria Secretaria, observando-se as normas ambientais aplicáveis, bem como as medidas necessárias para mitigação de possíveis impactos relacionados à apreensão, transporte, manejo e hotelaria dos animais.

Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme tabela abaixo, com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Os impactos ambientais da contratação são considerados baixos e controláveis, desde que observadas boas práticas de manejo, higiene, bem-estar animal e destinação adequada dos resíduos gerados. A contratada deverá dar destinação correta a resíduos de atendimento veterinário, medicamentos,

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

perfurocortantes, embalagens, resíduos orgânicos, estrume e demais materiais, conforme sua natureza, normas sanitárias, ambientais e orientações da fiscalização.

Também deverão ser adotadas medidas de limpeza periódica do local, controle de vetores, manejo adequado de dejetos, fornecimento de água potável, alimentação adequada, manutenção de áreas de quarentena e segregação de animais quando necessário, prevenindo contaminação cruzada, sofrimento animal e riscos à saúde pública.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de estrume dos animais	A contratada deverá adotar alguns cuidados na geração dos resíduos gerados pelos animais. O estrume depositado no campo é benéfico, uma vez que serve como fertilizante. Quantidades substanciais de estrume podem se acumular onde os cavalos se reúnem: perto da porteira, bebedouros, áreas de sombra favorita, alimentadores e abrigos. Estas áreas devem ser limpas semanalmente para um melhor manejo de pastagens, controle de parasitas e para diminuir a reprodução de moscas. O esterco recolhido de piquetes e pastagens pode ser adicionado aos resíduos armazenados dos estábulos. Uma forma eficaz para o tratamento do esterco dos cavalos é o armazenamento na forma de

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

	composteira ou esterqueiras. Esse processo de compostagem nada mais é que fazer com que o esterco fermente através de um processo aeróbico (com essencial presença de oxigênio). A área de depósito deve ficar a favor do vento da instalação do estábulo e das áreas residenciais para minimizar problemas de odor. Caso não haja formação de estrume em quantidades o mesmo pode ser espalhado diretamente no campo. Certifique-se de espalhar bem e evitar solos encharcados.
Descarte de resíduos sólidos e recicláveis	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos sólidos e dos resíduos recicláveis.
Descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes	A contratada deverá fornecer os meios e orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos infectantes e perfurocortantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (XIII)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cidreira, 29 de junho de 2026.

Deisi Weber Servidor responsável pela Elaboração.	Saline Santos dos Santos Servidor responsável pela Elaboração.

Roberto da Silva Andrade Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B